



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 07 de abril de 2021. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVII Edição Nº

1326

Atualização dos dados da COVID-19



PREFEITURA DE MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Quadro do Coronavírus (Covid-19) no Município de Mangaratiba-RJ

CASOS NOTIFICADOS: 5.687

CASOS DESCARTADOS: 189

CASOS CONFIRMADOS: 2.925

CASOS PROVÁVEIS: 2.573

ISOLAMENTO RESIDENCIAL: 187

ALTA DO ISOLAMENTO: 5.433

CASOS EM RECUPERAÇÃO: 184

ALTA APÓS COVID-19: 2.664

ÓBITOS POR COVID-19: 77

ÓBITOS EM INVESTIGAÇÃO: 4



SITUAÇÃO:
BANDEIRA AZUL



TAXA DE LETALIDADE: 2,63%
TAXA DE MORTALIDADE: 1,66%
OCUPAÇÃO DE LEITOS: 51,52 %



DADOS FORNECIDOS PELA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - ATUALIZADOS EM: 06/04/2021

MUTIRÃO DA SAÚDE REALIZA 602 ATENDIMENTOS NA ILHA DA MARAMBAIA

A Secretaria de Saúde de Mangaratiba realizou nesta terça-feira (06) mais uma edição do Mutirão da Saúde. A ação, promovida no Centro de Saúde do CADIM, na Ilha da Marambaia, levou até a população atendimentos médicos e testes rápidos para a COVID. O objetivo da ação foi identificar possíveis novos casos de COVID-19 e controlar a propagação da Pandemia na cidade.

No total, foram feitos 160 testes rápidos e 55 consultas médicas.

De acordo com a Secretaria de Saúde, Sandra Castelo Branco, o Mutirão é uma estratégia eficiente para o controle da pandemia na cidade.

“Quando levamos o serviço de saúde até o cidadão, investimos em prevenção e evitamos que o morador se desloque pela cidade, dificultando assim, a propagação da COVID. E no caso da Ilha da Marambaia, que é um local com o acesso um pouco mais difícil e de área limitada, o Mutirão da Saúde tem um papel muito importante e bastante efetivo”, explicou a Secretária.

Desde seu início, em 2020, o Mutirão da Saúde já atendeu mais de 17,6 mil pessoas no município.



EXECUTIVO

Prefeito Alan Campos da Costa	Secretário Municipal de Habitação Jaime Angelo Nonato Fusco	Secretário Municipal de Ordem Pública Eriesson Agra Junior
Vice-Prefeito Alcimar Moreira Carvalho	Secretário Municipal de Serviços Públicos Fabio Ferreira	Secretária Municipal de Saúde Sandra Castelo Branco Gomes
Chefe Geral de Gabinete Jonathan Marins Aguiar	Secretário Municipal de Transportes Eduardo Estrela dos Santos	Secretário Municipal de Defesa Civil Eduardo Barbosa Carvalho
Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento Econômico, Relações Institucionais e Eventos Luiz Cláudio de Souza Ribeiro (interina e cumulativamente)	Secretário Municipal de Fazenda Marcio Ferreira	Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer Brena da Costa Maia
Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia Antônio Carlos Aniceto	Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Luiz Cláudio de Souza Ribeiro	Secretário Municipal de Comunicação Roberto de Castilho Barbosa
Procurador Geral do Município Adilson Camara	Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos Eduardo Ferreira Jordão	Presidente do Instituto José Miguel Ana Paula Soares Barcelos
Secretário Municipal de Administração Jeferson Teixeira Terra	Secretário Municipal de Meio Ambiente Antonio Marcos Barreto	Presidente da Fundação Mário Peixoto Jeferson Dias Ricardo
Secretário Municipal de Compras e Suprimentos Marcio Sarguis Telhado	Secretário Municipal de Agricultura e Pesca Roberto César Oliveira	Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Mangaratiba Sidney Marcello Filho
Controlador Geral do Município Mario Gomes de Amorim Filho	Secretário Municipal de Turismo e Cultura Fernando Luis Mattos da Motta	Presidente da Empresa Pública de Transportes de Mangaratiba
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo Marcio Souza Gomes	Secretário Municipal de Segurança e Trânsito Norberto Alexandre Silva Marques Costa	

LEGISLATIVO

Presidente Renato José Pereira
Vice Presidente Wladimir da Conceição Pereira
1º Secretário Cecília Ribeiro Cabral
2º Secretário Nielson Kopke de Jesus
Vereadores: Alessandro Portugal Cecília Ribeiro Cabral Doriedson Thimoteo da Costa Hugo Dourado Graçano João Felipe de Souza Oliveira Josué dos Santos Leandro de Paula Mair Bichara Araújo Nielson Kopke de Jesus Nilton Santiago Renato José Pereira Rômulo dos Santos Nogueira Wladimir da Conceição Pereira

EXTRATO ACORDO COOPERAÇÃO TÉCNICA AMBIENTAL

PARTES ACORDANTES: Prefeituras Municipais de Mangaratiba e Itaguaí.

DATA DA CELEBRAÇÃO: 02 de janeiro de 2021

OBJETO DO ACORDO: compartilhamento de técnicos e equipamentos da secretarias de meio ambiente destes municípios, sempre que necessário, para o acompanhamento e controles das ações que degradam o meio ambiente e por se tratarem de municípios limítrofes e pertencentes ao mesmo bioma da Mata Atlântica, além de, inclusive, possuir em ambos os territórios o Parque Estadual do Cunhambebe, as ações conjuntas são mais incisivas e protetivas, de forma a garantir o cumprimento dos Princípios norteadores do Direito Ambiental.

VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6811/2021

OBJETO RESUMIDO: A presente licitação tem por objeto a Contratação de empresa para a Aquisição de COLCHÕES HOSPITALARES para atender o Hospital Vitor de Souza Breves, conforme Termo de Referência Anexo I deste Edital.

TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário

DATA e HORA DA REALIZAÇÃO: 22 de ABRIL de 2021, às 09:00 horas.

LOCAL: A sessão realizar-se-á no CEID- Centro de Educação de Interatividade Educacional, localizado na Rua: Coronel Moreira da Silva nº 232, Centro- Mangaratiba.

LOCAL PARA OBTENÇÃO DO EDITAL: Os interessados em participar deste Pregão poderão examinar e adquirir o respectivo edital na Comissão Permanente de Licitação (CPL), nas dependências da Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, Av. Vereador Célio Lopes, 27 – Centro – Mangaratiba/RJ, de 10 às 16 horas e no site da Prefeitura Municipal de Mangaratiba, Serviços/Licitações link: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal/licitacoes> . Dúvidas e esclarecimentos no email: cpl@mangaratiba.rj.gov.br e cpl.licitacaomangaratiba@gmail.com

Esta publicação está em consonância ao Art.110 - Parágrafo Único da Lei 8.666/93

CUSTO: O edital e seus anexos poderão ser adquiridos, mediante a entrega de uma resma de papel A4, no endereço acima conforme o disposto no item 3.2. do edital.

Mangaratiba-RJ, 06 de ABRIL de 2021.

Elen Garcia Machado

Pregoeira

Port. 0635/2021.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 002/2021.

PROCESSO Nº 6807/2020, PP- SRP: 002/2021.

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de produtos de Higiene Pessoal para suprir as necessidades do Abrigo Lar Marilisa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, os quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de julho de 2017 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 18 dias do mês de março de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, Sr. Eduardo Ferreira Jordão, Brasileiro, Funcionário Público, Casado, portadora da Cédula de identidade sob o número 105660666 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 021.795.227-54, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, e, de outro lado, a empresa **DUOLIMP COMÉRCIO LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.506.338/0001-36, Inscrição Estadual nº. 78.970.11, Inscrição Municipal nº. 0450527-1, com sede a Rua Alda, número 24, Bento Ribeiro – Rio de Janeiro – RJ, CEP.: 21.331-370, telefone (21) 3148-0214, endereço eletrônico: licitacao@duolimp.com, neste ato, representada pela Sr André Luis de Torres, brasileiro, Solteiro, portadora da Cédula de Identidade nº 087984217, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 013.445.377-82, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 3812, de 26 de Julho de 2017, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Escova dental macia 40, com cerdas de pontas arredondadas, gentis com seus dentes e gengivas.	Unidade	180	HILLO	R\$ 6,69	R\$1.204,20
3	Creme Dental, com flour, embalagem de 90 g	Unidade	180	RAYMOUNDS	R\$ 1,57	R\$ 282,60

Atos da Prefeitura



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

4	Antisséptico Bucal, zero álcool, embalagem com 500ml.	Unidade	180	HILLO	R\$ 10,25	R\$1.845,00
5	Sabonete Glicerinado de 85g	Unidade	540	PHYSALIS	R\$ 5,04	R\$2.721,60
7	Shampoo de Cabelo, hidratação profunda, embalagem de 400ml.	Unidade	540	TRÁLÁLÁ	R\$ 5,58	R\$3.013,20
8	Condicionador de Cabelo, hidratação profunda, embalagem de 400ml	Unidade	540	TRÁLÁLÁ	R\$ 5,48	R\$2.959,20
9	Creme para pentear com embalagem de 300ml.	Unidade	540	TRÁLÁLÁ	R\$ 7,17	R\$3.871,80
10	Hastes Flexíveis com pontas de algodão copitos, cotonetes, caixa contendo 75 Unidades.	Caixa	360	USE IT	R\$ 1,90	R\$ 684,00
11	Desodorante Aerossol, Antitranspirante, Sem Álcool, embalagem com 150ml.	Unidade	540	TRÁLÁLÁ	R\$ 8,70	R\$4.698,00
12	Absorvente externo, contendo 32 unidades.	Pacote	720	ALWAIS	R\$ 9,68	R\$6.969,60
13	Creme Contra Assadura, com Óxido de Zinco, Vitaminas A e D, embalagem 90g.	Unidade	180	LUKINHA	R\$ 16,97	R\$3.054,60
14	Hidratante Corporal para Pele Extrasseca, com óleo de amêndoa e embalagem de 200ml.	Unidade	360	TOTAL QUÍMICA	R\$ 7,88	R\$2.836,80
15	Lenços Umedecidos com Essência Natural, contendo 48 Unidades.	Pacote	540	USE IT	R\$ 4,19	R\$2.262,60
16	Repelente Cremoso contendo Aloe Vera, não oleoso, com 200 ml.	Unidade	540	NUTRIEX	R\$ 9,55	R\$5.157,00
17	Algodão Hidrófilo Em Bolinhas. Pacote 100 g.	Pacote	360	NATHY	R\$ 3,55	R\$1.278,00
18	Curativo Adesivo, caixa com 10 Unidades.	Caixa	360	USE IT	R\$ 2,00	R\$ 720,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

19	Lenços de Papel. Caixa contendo 60 unidades.	Caixa	540	LENCITO	R\$ 3,87	R\$2.089,80
21	Creme de Barbear, embalagem com 65 g.	Unidade	360	BOZZANO	R\$ 6,90	R\$2.484,00
22	Aparelho de Barbear de 3 Lâminas.	Unidade	360	BOZZANO	R\$ 6,30	R\$2.268,00
23	Álcool em Gel Antisséptico para Mãos 70% Aloe Vera 420g.	Unidade	720	TUPI	R\$ 7,42	R\$5.342,40
24	Polvilho Antisséptico, Talco Tradicional, embalagem contendo 100g.	Unidade	360	LUKINHA	R\$ 5,13	R\$1.846,80
VALOR TOTAL DAS EMPRESAS						R\$57.589,20

Valor por extenso: R\$ 57.589,20 (cinquenta e sete mil quinhentos e oitenta e nove reais e vinte centavos)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**.

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE OU DIARIAMENTE, conforme a necessidade do Abrigo Lar Marilisa e dos Equipamentos Sociais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993 e Decreto 3293/2014; A entrega será na Sede da Secretaria ou local diverso determinado pelo gestor da pasta conforme anexo II, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;

7.2 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecedor, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.

7.5 A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, 01 (uma) para o equipamento social e outra para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de empresa para fornecimento de produtos de Higiene Pessoal para suprir as necessidades do Abrigo Lar Marilisa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, os quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital** que integra o presente edital pelo período de 12 meses, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste item é de competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 3812, de 26 de Julho de 2017 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Eduardo Ferreira Jordão
Secretário
Sec. Mun. Assist. Social e
Direitos Humanos - FMM

EDUARDO FERREIRA JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA EMPRESA:
DUOLIMP COMÉRCIO LTDA.
CNPJ sob o nº 11.506.338/0001-36

ANDRÉ LUIS DE TORRES
CPF 013.445.377-82

Atos da Prefeitura

Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 004/2021.****PROCESSO Nº 6807/2020, PP- SRP: 002/2021.**

OBJETO: Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de produtos de Higiene Pessoal para suprir as necessidades do Abrigo Lar Marilisa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, os quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I do Edital.

Base Legal: Lei Federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de Setembro de 2007, Art. 16 – A, acrescido pelo Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020 e subsidiariamente pela Lei Federal nº. 8.666, de 23 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.

Aos 18 dias do mês de março de 2021, nas dependências da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça Robert Simões, nº. 92, Centro, Mangaratiba - RJ, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.138.310/0001-59, e neste ato representado pela Ilm^a. **Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, Sr. Eduardo Ferreira Jordão, Brasileiro, Funcionário Público, Casado, portadora da Cédula de identidade sob o número 105660666 emitido pelo IFP/RJ, CPF/MF 021.795.227-54, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** por intermédio da **Secretaria Municipal de de Assistência Social e Direitos Humanos**, e, de outro lado, a empresa **HELTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP.**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.682.561/0001-28, Inscrição Estadual nº. 11.747.086, Inscrição Municipal nº. 614081, com sede a Rua Padre Norberto Prittwitz, número 54, Colônia – Barra Mansa – RJ, CEP.: 27351-710, telefone (24) 3326-9732, endereço eletrônico: helterbm@gmail.com, neste ato, representada pela Sr Rafael Andrade Santos, brasileiro, solteiro, empresário, portadora da Cédula de Identidade nº 0134245323, emitido pelo DETRAN/RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº. 057.127.387-40, e, daqui por diante, denominado simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem, na forma da Legislação Federal Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 1.504, de 05 de setembro de 2007, e o Decreto Municipal 4215, de 13 de abril de 2020, e suas posteriores alterações, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Mangaratiba.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES**VALORES DA PROPOSTA**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Fio Dental com 50m de comprimento	Unidade	180	FREEDENT	R\$ 2,60	R\$ 468,00
6	Sabonete Líquido, com Pump, fragrância de baunilha de 500 mL	Unidade	540	LLIMP	R\$ 5,40	R\$2.916,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

20	Protetor Solar, não oleoso, com FPS 30, com embalagem de 50 g.	Unidade	540	LUVEX	R\$ 18,40	R\$9.936,00
VALOR TOTAL DAS EMPRESAS						R\$13.320,00

Valor por extenso: R\$ 13.320,00 (treze mil trezentos e vinte reais)

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EMBALAGEM

2.1 - Os produtos deverão ser entregues no endereço constante no Anexo I, nas quantidades solicitadas e embaladas de acordo com as condições técnicas exigidas para o transporte da origem ao destino.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ROTULAGEM

3.1 - O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente e no rótulo das embalagens (primária e secundária), deverão estar impressas, de forma clara e indelével, as seguintes informações:

- a) Identificação do produto;
- b) Nome e endereço da empresa;
- c) Peso líquido;
- d) Condições de armazenamento, inclusive empilhamento máximo para armazenamento e para transporte (embalagem secundária);

CLÁUSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

4.1 - O objeto da licitação será recebido pelo (a) servidor(a) responsável designado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**;

4.2 - Caberá ao servidor (a) responsável pré-falada, no ato de recebimento, certificar-se de que cada produto esteja sendo entregue na forma e condições estabelecidas no edital, sob pena de responsabilidade funcional.

4.3 - A verificação das embalagens primária e secundária do(s) produto(s) recebido(s) é da competência indelegável da Comissão que deverá, a cada recebimento, certificar se atende às exigências constantes do Anexo I do presente edital.

4.4. É, também, da inteira responsabilidade do servidor (a) responsável o condicionamento e guarda dos produtos recebidos, enquanto não entregues aos respectivos requisitantes, cabendo a estes, a partir do recebimento do objeto requisitado, a responsabilidade pelos procedimentos de acondicionamento, guarda e conservação até o uso final.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS

5.1. O Preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é o constante da **Ata de Julgamento e do Histórico do Pregão**, que foi devidamente Homologado pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

5.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão, que a precedeu, na íntegra, o presente instrumento de compromisso.

5.3. Os preços que vierem a ser pactuados, por decorrência desta licitação, serão fixos e irrevogáveis no período de 12 (doze) meses, nos termos da Lei Federal nº 10.192/01, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra de equilíbrio econômico financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

5.4. Comprovada a redução de preços praticados no mercado, o Município de Mangaratiba, convocará a empresa vencedora, para negociação e redefinir os preços alterando assim a Ata de Registro de Preços.

5.5. Inexiste a possibilidade de adoção, pelas partes, de qualquer espécie de atualização financeira.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da data final do período de adimplemento da obrigação, através de crédito em conta-corrente ou cheque administrativo, mediante a apresentação de fatura emitida pela Contratada em correspondência a entrega do objeto, acompanhada dos comprovantes de regularidade junto ao INSS e FGTS e Justiça Trabalhista. Os fiscais do contrato conferirão a execução em conformidade com o edital. O processamento do pagamento observará a legislação pertinente à liquidação da despesa pública.

6.2 - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorra de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do **IPCA pro rata die**, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do mês de atraso.

6.3 - Por eventuais atrasos injustificados, serão devidos à Contratada, juros moratórios de 0,01667% ao dia, alcançando ao ano 6% (Lei federal n.º 10.406/02, art. 406). Entende-se por atraso o prazo que exceder a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura, suspendendo-se a fluência do prazo se a fatura houver de ser retificada por erro da Contratada.

6.4 - Da **previsão de descontos por antecipação de pagamento** seja inferior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela a contratante terá um desconto de 0,01667% ao dia, alcançando ao mês o Máximo de 0,50% (meio por cento) (Lei federal n.º 10.406/02, art.406). Entende-se por antecipação o prazo que não se exceda a 30 (trinta) dias da apresentação da fatura.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO LOCAL DE ENTREGA E DO PRAZO

7.1 Os produtos serão requisitados SEMANALMENTE OU DIARIAMENTE, conforme a necessidade do Abrigo Lar Marilisa e dos Equipamentos Sociais. Sendo os produtos conferidos pelos servidores designados para fiscalizar contrato, nos moldes previstos no art. 73, II, Alínea a e b da Lei 8666/1993 e Decreto 3293/2014; A entrega será na Sede da Secretaria ou local diverso determinado pelo gestor da pasta conforme anexo II, onde a entrega será acordada com antecedência junto à CONTRATADA;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

7.2 Os dias de entrega serão fixados da seguinte maneira: De 2ª feira à 6ª feira, caso o dia pré-determinado seja feriado ou não haja expediente normal na repartição pública municipal, será considerado para entrega o 1º dia útil após a data, das 09 às 16hrs.

7.3 Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

7.4 O prazo para início do fornecimento é de 02 (dois) dias úteis, após a solicitação efetuada pela CONTRATANTE, através da Autorização de Fornecedor, devendo ser entregue no máximo até 08 (oito) dias úteis.

7.5 A Contratada deverá realizar a entrega solicitada no local determinado portando uma Nota Fiscal de simples remessa que deverá conter 03 (três) vias, sendo 01 (uma) para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, 01 (uma) para o equipamento social e outra para o fornecedor. Após a confirmação pelo fiscal do contrato da entrega de todos os produtos solicitados, as Notas Fiscais deverão ser assinadas e carimbadas pela Unidade recebedora.

7.6 As despesas com fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.7 Todos os produtos deverão ser transportados em meios de transporte adequados.

7.8 Caso a empresa fornecedora não realize a entrega dos produtos em sua totalidade na data estipulada, o item remanescente não poderá ser entregue em data posterior, excetuada a hipótese de aceitação do respectivo Gestor da pasta e/ou fiscal do contrato.

CLÁUSULA OITAVA - CONTROLE DE QUALIDADE

8.1 - A avaliação da qualidade do produto ora licitado com relação à descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem especificados no Edital será procedida por ocasião da entrega e, sempre que o servidor(a) responsável da Secretaria julgar necessário, poderão exigir amostra, correndo à expensas do fornecedor do produto as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos produtos.

8.2 - A **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** do Município de Mangaratiba - RJ que indicará o servidor para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços, que atestará o recebimento provisório e definitivo dos produtos licitados, sendo sua confirmação definitiva condicionada ao cumprimento de exigências constantes da respectiva Ata.

8.3 - Na hipótese de o produto não corresponder às exigências previstas no edital do presente certame, será devolvido a qualquer tempo e condicionado à substituição pelo fornecedor, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, ficando de logo entendido que na **Contratação de empresa para fornecimento de produtos de Higiene Pessoal para suprir as necessidades do Abrigo Lar Marilisa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, os quantitativos e custo estimados encontram-se descritos no Termo de Referência Anexo I deste Edital** que integra o presente edital pelo período de 12 meses, aceitará apenas uma única substituição, sem qualquer ônus para o Município, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

8.4 - Em caso de troca do produto, em função do que se contém no item anterior, todos os custos de armazenagem incluindo carga, descarga e movimentação de estoque relativos ao período, deverão correr por conta exclusiva do fornecedor.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

8.5 - A avaliação da qualidade do produto será efetuada pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, não exclui a responsabilidade da empresa fornecedora ou o fabricante, pela qualidade do produto entregue dentro dos limites estabelecidos em lei, ou especificados em cláusula própria constante do contrato.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente Ata de Registro de Preços ora firmada entre **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos** e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura não admitindo prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

10.1 - O atraso injustificado na entrega de materiais licitados após o prazo preestabelecido no Edital sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

10.1.1 - 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

10.1.2 - 1% (um por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato;

10.2 - As multas a que se refere o **item** acima incidem sobre o valor do pedido e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial, será aplicada, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

10.3.1 - Multa por atraso a cada dia após o prazo previsto no **subitem 10.1.2**, no valor de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor do pedido, caso não sejam cumpridas fielmente as condições pactuadas;

10.3.2 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a 05 (cinco) anos;

10.3.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

PARÁGRAFO ÚNICO - A aplicação da sanção prevista no **subitem 10.3.1**, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos **subitens 10.3.2 e 10.3.3**, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

10.4 - A aplicação das penalidades previstas neste **item** é de **competência exclusiva da Secretaria requisitante pelo seu ordenador de despesa**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

11.2 - O preço registrado poderá ser cancelado pelo Município de Mangaratiba nos termos das disposições fixadas no art. 10 do **DECRETO MUNICIPAL Nº. 1504, DE 05 DE SETEMBRO DE 2007**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1 - A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, no todo ou em parte, de pleno direito:

12.1.1 - Pela **Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, em despacho fundamentado do seu Secretário.

12.1.2 - Quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços.

12.1.3 - Se o fornecedor não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua justificativa.

12.1.4 - O fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato decorrente de presente Ata de Registro de Preço.

12.1.5 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contato decorrente desta Ata de Registro de Preços.

12.1.6 - O Valor apresentado se apresentar superior ao registrado.

12.1.7 - Por razões de interesse público, devidamente demonstrado e justificado.

12.1.8 - No caso de endereço incerto, inacessível ou ignorado.

12.2 - Pela empresa, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir às exigências preestabelecidas na presente Ata de Registro de Preços. No caso, a solicitação para cancelamento do valor registrado deverá ser formulada com a antecedência 30 (trinta) dias, facultada ao Município de Mangaratiba à aplicação das penalidades cabíveis.

12.3 - A comunicação do cancelamento do valor registrado, no caso previsto no item 12.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao expediente administrativo que tiver dado origem ao registro do valor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

13.1 - A empresa se obriga a manter-se, durante toda a validade deste registro, em compatibilidade com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelo Decreto Municipal nº. 1504, de 05 de setembro de 2007, Decreto Municipal nº. 4215, de 13 de abril de 2020 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANGARATIBA
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

Processo nº 6807/2020

Rubrica _____ Fls. _____

Pregão Presencial SRP 002/2021

14.2 - Os prazos previstos nesta Ata serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.3 - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto ocorra após seu vencimento.

14.4 - Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar Nota Fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

14.5 - As partes elegem o Foro da comarca de Mangaratiba, para dirimir qualquer litígio decorrente da presente Ata que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas nesta Ata, firmam:

Prefeitura Municipal de Mangaratiba.

Eduardo Ferreira Jordão
Secretário
Sec. Mun. Assist. Social e
Direitos Humanos - PMM

EDUARDO FERREIRA JORDÃO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA EMPRESA:

HELTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP
CNPJ sob o nº 37.682.561/0001-28

Rafael Andrade Santos

RAFAEL ANDRADE SANTOS
CPF 057.127.387-40



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



RESOLUÇÃO Nº 17, DE 06 DE ABRIL DE 2021.

Disciplina a interdição de estacionamento na Rua Fagundes Varela, no Centro - Mangaratiba, para serviços a serem prestados pela ENEL, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOURO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 028/2021.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica interditado o estacionamento e o trânsito de veículos automotores, no Centro - Mangaratiba, na seguinte via:

I. Rua Rubião Junior e Rua Fagundes Varela.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade na data de 11 de Abril de 2021 no horário compreendido das 09:00 h as 17:00 h, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**Órgão: Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**

Considerando os trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, bem como as manifestações em despachos exarados pela Procuradoria Municipal e pela Controladoria Geral do Município, e de acordo com a Lei Municipal N.º 41/2017, **HOMOLOGO** o Pregão Presencial Sistema Registro de Preço nº **002/2021**, Processo Administrativo nº **6807/2020**, visando **Registro de Preços para a Contratação de empresa para fornecimento de produtos de Higiene Pessoal para suprir as necessidades do Abrigo Lar Marilisa da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos**, em favor das empresas abaixo:

EMPRESA VENCEDORA	VALOR TOTAL
DUOLIMP COMERCIO LTDA-MEP CNPJ: 11.506.338/0001-36	R\$: 57.589,20
HELTER COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA EPP CNPJ: 37.682.561/0001-28	R\$ 13.320,00

Perfazendo o valor total de **R\$ 70.909,20** (setenta mil novecentos e nove reais e vinte centavos).

Mangaratiba, 17 de março de 2020.

Eduardo Ferreira Jordão
Secretário
Set. Mun. Assist. Social e
Direitos Humanos - PMM

EDUARDO FERREIRA JORSÃO
SECRETARIO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Thamyres S. Ferreira Alves
Subsecretária de Assistência Social
Matrícula: 73345

THAMYRES SILVA FERREIRA ALVES
SUBSECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Claud Bernard
Rafaela Neves
Nívea Marques
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Jonathan Abade
Renan Ferreira Vasconcellos

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal